

# **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.102, DE 2007**

Altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, para autorizar o serviço militar voluntário a partir dos dezesseis anos e disciplinar a formação profissional durante o período de incorporação.

**Autor:** Deputado Carlos Santana

**Relator:** Deputado Francisco Rodrigues

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.102, de 2007, do Deputado Carlos Santana, permite a prestação do Serviço Militar, na condição de voluntário, com dezesseis anos de idade e determina que, durante o período de incorporação, que será de vinte e quatro meses, prorrogável por mais doze, o incorporado participe de um curso de profissionalização. Em complemento, prevê a cessação da capacidade civil desse jovem, após a sua incorporação às Forças Armadas.

Em sua justificativa, o Autor informa que, pela legislação atual, a idade mínima para o alistamento militar voluntário é de dezessete anos, sendo o serviço militar inicial, que dura dezoito meses, realizado quando esse jovem completa dezoito anos.

Além disso, nos termos hoje definidos na legislação aplicável à matéria, não há previsão legal de profissionalização do incorporado durante o período de duração do Serviço Militar inicial.

Assim, a proposição sob análise pretende antecipar a idade para o alistamento voluntário e, complementarmente, além de prorrogar o tempo de duração do Serviço Militar inicial, proporcionar ao jovem um curso profissionalizante. Conclui o Autor que, além de se fortalecer a formação moral e profissional dos jovens, estar-se-á, com a proposição, dando-se oportunidade para as Forças Armadas exercerem “sua vocação de formação de cidadãos.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório

## **II - VOTO DO RELATOR**

A iniciativa do ilustre Deputado Carlos Santana deve ser saudada pela sua importância e relevante valor para a formação dos jovens brasileiros e, por conseguinte, por seus benefícios indiretos para toda a sociedade.

Discute-se muito, nos dias de hoje, a violência que vitima nossos jovens, seu recrutamento pelo crime organizado e a falta de perspectivas e oportunidades para que ele possa exercer em plenitude a cidadania que deveria ser assegurada para todos pelo Estado, como determina a Constituição brasileira.

Uma proposição que pretende utilizar o período de cumprimento do Serviço Militar obrigatório para assegurar ao jovem uma formação profissional, em paralelo com outros benefícios decorrentes do convívio em uma organização disciplinada, que prima pelo amor à Pátria e dá constantes exemplos de devotamento cívico e de estímulo a uma conduta ilibada, deve merecer de todos nós, que temos compromisso com o desejo de ver nossos jovens terem um futuro melhor e nosso País se destacar no concerto das Nações, total apoio para sua aprovação.

Merece ainda destaque o cuidado que teve o Deputado Carlos Santana de associar aos benefícios que a proposição oferece um aumento da responsabilidade individual, ao determinar que o ato de incorporação promove a emancipação do jovem, permitindo que ele seja responsável civilmente pelos seus atos. Tal atitude marca, também, a intenção

de que as alterações propostas contribuam para uma formação moral firme e que cada um assuma a parcela de responsabilidade que lhe cabe, o que é essencial para a formação completa do homem.

Em face do exposto, VOTO pela APROVAÇÃO deste Projeto de Lei nº 1.102, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

**DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES  
RELATOR**

2007\_8588\_Francisco Rodrigues